



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

São Mateus/ES, 23 de Agosto de 2021

OF/ PMSM/SMOIT/ N° 1032/2021

À:
Secretaria de Administração / Setor de Licitação e Contratos

Prezada Senhora,

Tendo em vista análise do edital após impugnação encaminhada pela empresa PAVINORTE. Considerando o Parecer Consulta 020/2017 do TCE-ES:

É possível adotar nos editais de licitação, critérios de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para a consecução do objeto pretendido pela Administração, com observância ao princípio da razoabilidade, desde que expressamente justificados.

Considerando o Parecer do PGM N° 546/2021:

b) Que seja observando o entendimento do Tribunal de Contas da União que descreve a exigência dos quantitativos nos atestados deve **estarem limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, devendo guardar proporção com sua dimensão e complexidade, **não devendo ser superior a 50% dos quantitativos que serão executados**, sob pena de violação dos princípios da razoabilidade e da competitividade.

Por fim se **MANTEM**:

Engenheiro Civil:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA
Obturação de buracos c/ CBUQ inclusive fornecimento e transporte comercial dos materiais betuminosos em Vias Urbanas	M ²	15.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte

Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia, Vias Urbanas;	M ²	7.500
---	----------------	-------

Pois são os itens de maior relevância físico/financeira do contrato sendo indispensável um profissional habilitado para cumprimento eficiente dos serviços a serem executados.

Diante do exposto conheço a impugnação, no mérito nego provimento, inalterado o edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Albino Enezio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte
Decreto 11.952/2021.